



Caçapava do Sul, 15 de Setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
OTOMAR VIVIAN
Ref. Edital nº 2424/2015 – Pregão nº 261/2015

Por vossa determinação foi lançada licitação para contratação de Empresa para realização de Concurso Público Municipal, cuja data de abertura de propostas e a sessão de disputa do Pregão ficou designada para o dia 04 de Setembro/2015.

Ocorre que devido a paralisação dos servidores do Estado durante os dias 31 de agosto à 04 de Setembro/2015, várias empresas ficaram impedidas de realizar o cadastramento junto a Central de Licitações do Estado – CELIC e conseqüentemente impossibilitadas de participar do Pregão deste Município, uma vez que esta Prefeitura utiliza o Portal Banrisul, sistema desenvolvido pelo Estado (PROCERGS) para os pregões eletrônicos. Buscando a ampliação da disputa, foi estendido o prazo, passando a disputa do Pregão para o Dia 15 de Setembro/2015, tempo suficiente para que as empresas pudessem realizar o seu cadastramento junto à CELIC.

Reagendada a licitação e chegado o dia e horário para a disputa, várias empresas através de contato telefônico e e-mail, informaram que não estavam conseguindo anexar sua proposta no sistema, uma vez que o horário havia expirado às 8 horas, em divergência ao estabelecido no Edital, a qual constou como limite às 8h50minutos.

Diante da divergência entre o Instrumento Convocatório e o constante no Sistema, caracterizado como vício insanável, recomenda-se a **ANULAÇÃO** do Edital, com base no **Artigo 49 da Lei nº 8.666/93** e o lançamento de nova Licitação, verificando se existem mais algum cargo a ser incluído.

Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para Parecer, após submeta-se a elevada apreciação do Senhor Prefeito.

SMJ. É a recomendação.

ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro Substituto.

DE ACORDO.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.